



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

E-mail: cmgalileia@hotmail.com

Site: <http://www.galileia.mg.gov.br>

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 289 DE 07 DE MAIO DE 2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Galiléia para a legislatura 2025/2028 é fixado em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Parágrafo Único: Os vereadores receberão o décimo terceiro subsídio no valor igual ao definido no caput deste artigo.

Art. 2º - O Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal serão reajustados na forma do Art. 37, X da Constituição Federal, respeitada a limitação de gastos prevista na legislação vigente e, utilizando-se por base o índice inflacionário do IPCA.

Art. 3º - As faltas injustificadas do Vereador às reuniões ordinárias serão descontadas na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas com os recursos do orçamento anual vigente no período de 2025/2028.

Art. 5º - Os Vereadores, quando em viagens para participação em eventos relacionados ao aperfeiçoamento do cargo ou a serviço do Município, farão jus a diárias destinadas à cobertura de despesas com transporte, alimentação, estadia, sendo estas a título de ressarcimento, conforme Resolução de Concessão de Diárias em vigência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2024.

José Geraldo Boareto Santos
Presidente
Câmara Munic. de Galiléia-MG

JOSÉ GERALDO BOARETO SANTOS
PRESIDENTE